



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTA Nº 00900/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU

NUP: 23854.006833/2024-14

INTERESSADOS: UFJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. O processo foi encaminhado para análise e manifestação jurídica da ELIC para fins de manifestação quanto a regularidade da minuta de "Termo de Apostilamento n.º 01/2025 ao contrato administrativo n.º 16/2025, celebrado entre a Universidade Federal de Jataí e a empresa CARPLAN Engenharia e Projetos LTDA.

2. De acordo com o despacho de encaminhamento, o objeto é "o **reajuste do Contrato nº 16/2025, cujo valor inicial é de R\$ 3.209.950,91 (três milhões, duzentos e nove mil novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). Após a aplicação do índice, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.342.932,53 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). O reajuste abrange o período de julho de 2024 a junho de 2025**".

3. Ocorre que a **ELIC não detém competência para se manifestar no presente caso, como se passa a demonstrar.**

4. Como cediço, a Lei 14.133/21 determina em seu artigo 136 que:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - **variação do valor contratual para fazer face ao reajuste** ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5. Nesse cenário, a ELIC fixou entendimento a respeito do tema por meio da **Orientação Jurídica Interna de Competência n. 4**, aprovada por unanimidade entre seus membros e fundamentada na Portaria Normativa PGF/AGU, n. 73, de 2025, nos termos abaixo:

Não compete à ELIC a análise de processos com consultas em abstrato ou genéricas, bem como que não cumpram os requisitos das Portarias PGF n. 526/2013 e 261/2017, tais como:

a) contratações diretas de pequeno valor, nos termos dos arts. 74 ou 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133, de 2021, que utilizem o modelo de contrato padronizado pela AGU e sem dúvida jurídica específica;

b) prorrogação de contratos de serviço ou fornecimento continuados, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021, ante a existência de parecer referencial da ELIC;

c) prorrogação de contratos de serviço continuado, com fundamento no art. 57, II, e §4º da Lei n. 8.666, de 1993, ante a existência de parecer referencial da ELIC;

d) questões que sejam objeto de parecer referencial emitido pela Procuradoria local;

e) termos aditivos para inclusão de cláusulas relacionadas à Lei n. 13.709, de 2018 (LGPD);

f) processos para reajuste ou repactuação de preços, sem dúvida jurídica específica;

g) consultas em caráter geral, para aplicação a casos indeterminados, ou em abstrato, desvinculadas do processo, contrato ou caso concreto;

h) análise do cumprimento das recomendações do parecer anterior;

i) questões objeto de devolução anterior para regularização, com discordância e sem atendimento pela Administração.

(Referências: Cota n. 00175/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU; Cota n. 00019/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU; Cota n. 00083/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU; Cota n. 00185/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU; Cota n. 00097/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU; Cota n. 00203/2024/COORD/ETRLIC/PGF/AGU; Cota n. 00006/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU; Cota n. 00252/2023/COORD/ETRLIC/PGF/AGU; Cota n. 00363/2024/COORD/ELIC/PGF/AGU)

6. A situação dos autos se enquadra na referida OJI-C n. 4, alínea “f”. Portanto, **devolvem-se** os autos para as providências cabíveis, a cargo da Procuradoria local (art. 2º, §1º, da Portaria Normativa PGF/AGU nº 73/2025).

Brasília, 23 de outubro de 2025.

MARCELA SALES MEINERZ
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23854006833202414 e da chave de acesso 5bef34ab



Documento assinado eletronicamente por MARCELA SALES MEINERZ, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2984258274 e chave de acesso 5bef34ab no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA SALES MEINERZ, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-10-2025 11:49. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.